

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1982. **João Aparecido de Paula — As Comissões de Justiça e Redação e de Cultura, Educação e Esportes**

# PROJETO DE LEI N.º 178/82

Dispõe sobre a suspensão dos expedientes interno e externo nos estabelecimentos de crédito, localizados no Município de São Paulo, como parte das comemorações do dia nacional dos bancários.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica proibido o funcionamento, tanto em expediente interno, como externo, dos estabelecimentos de crédito, que deverão permanecer fechados, situados no Município de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, no dia 28 de agosto de cada ano, consagrado como "Dia Nacional dos Bancários", pela Lei Federal n.º 4.368, de 23 de julho de 1964.

Parágrafo único. — Nos anos em que o dia 28 de agosto cair em sábado, domingo ou feriado, as disposições do "caput" deste artigo serão efetivadas no primeiro dia útil subsequente.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3/8/82. **Avanir Duran Galhardo, "As Comissões de Justiça e Redação, de Cultura, Educação e Esportes e de Indústria e Comércio"**

# PROJETO DE LEI N.º 179/82

Dá nova redação do art. 3.º da Lei 7.736/72.

Artigo 1.º — O artigo 3.º da Lei n.º 7.736 de 26 de maio de 1972, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º — Constitui-se o Hospital do Servidor Público Municipal — HSPM:

a) — de uma Superintendência, ocupada por médico de reconhecida capacidade profissional e portador de título de Administrador Hospitalar, nomeado em comissão pelo Prefeito, competindo-lhe a função executiva na direção da Autarquia;

b) — de um Conselho Técnico Administrativo — CTA, órgão normativo da Autarquia, composto de 5 membros, nomeados pelo Prefeito, com mandato renovável de 2 anos e constituído por 1 (um) representante da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, 1 (um), da Secretaria de Finanças, 1 (um) da Secretaria de Higiene e Saúde, escolhidos pelo Prefeito, e por 2 (dois) membros representantes eleitos pelos servidores municipais;

c) — de três Divisões (Médica, Técnica e Administrativa), com organização e funcionamento estabelecido em regulamento.

1.º — Os dois representantes dos servidores municipais contribuintes do HSPM, ativos ou inativos, serão escolhidos por eleição concomitante à do Instituto de Previdência Municipal — IPREM;

2.º — O mandato de Conselheiro do HSPM, não produz quaisquer direitos ou vínculos empregatícios para o servidor designado ou eleito, mesmo contratado sob regime das Leis da Consolidação do Trabalho — CLT.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 03.8.82. **Tercio Chagas Tosta.**

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/82

Concede o título de "Cidadão Paulistano"

ao Dr. Jorge Antonio Miguel Yunes

Art. 1.º — Fica concedido ao Dr. Jorge Antonio Miguel Yunes, o título de "Cidadão Paulistano".

Art. 2.º — A entrega do referido título será feita em Sessão Extraordinária para esse fim convocada.

Art. 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1982. **Andrade Figueira, Paulo Luis de Oliveira, Sampaio Dória, Milton Santos, Romeu Rossi, João Aparecido de Paula, Mário Américo, Alfredo Martins, Brasil Vita, Avanir Duran Galhardo, Antonio Sampaio, José de Alencar, David Rayzen, Shigemi Kita, Altino Lima, Jorge Tomaz de Lima, Naylor de Oliveira e Yukishige Tamura.**

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/82

Concede o título de "Cidadão Paulistano"

ao Senhor Omar Fontana.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o título de "Cidadão Paulistano" ao Senhor Omar Fontana.

Artigo 2.º — A entrega do referido título será efetuada em Sessão Extraordinária para tal fim convocada.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1982. **João Aparecido de Paula, Alfredo Martins, Jorge Tomaz de Lima, Milton Santos, Sampaio Dória, David Royzen Romeu Rossi, Yukishige Tamura, Tercio Chagas Tosta, Avanir Duran Galhardo, Altino Lima, Naylor de Oliveira, Antônio Sampaio e Shigemi Kita.**

# PARECER N.º 297/82

Da Comissão de Justiça e Redação sobre

o Projeto de Lei n.º 175/82.

A presente proposição, de iniciativa do Executivo, tem por finalidade criar na classe inicial da carreira de Arquiteto, organizada pela Lei n.º 9.170, de 4 de dezembro de 1980, 103 (cento e três) cargos de Arquiteto I. Referência 22.

As vezes até em situação econômica melhor, têm direito ao "passo escolar".

O projeto é oportuno e, sobretudo, como já ressaltou a Douta Comissão de Cultura, Educação e Esportes, corrige uma injustiça que hoje se verifica. Daí por que esta Comissão emite seu parecer favorável.

Sala da Comissão de Transportes e Sistema Viário, em 02 de agosto de 1982. **Jorge Tomaz de Lima — Presidente — Andrade Figueira — Relator.**

PARECER CONJUNTO N.º 298/82

Das Comissões Reunidas de Assuntos Ligados ao Servidor Público e de Finanças e

Orçamento ao Projeto de Lei n.º 175/82.

O presente projeto de lei, de iniciativa do Executivo dispõe sobre a criação de cargos de Arquiteto I, na respectiva carreira.

Diz respeito a 103 cargos na classe inicial, referência 22, na carreira de Arquiteto, organizada pela Lei n.º 9.170 de 4 de dezembro de 1980. Assim dispõe o art. 1.º.

Nos termos do parágrafo único desse artigo os referidos cargos serão oportunamente redistribuídos mediante lei própria, pelas diferentes classes da carreira, de maneira a restabelecer a estrutura da mesma, com base nos percentuais adotados pela citada Lei n.º 9.170/80.

A Comissão de Assuntos Ligados ao Servidor Público nada tem a opor ao projeto em tela, diante da afirmação do Sr. Prefeito, na "Exposição de Motivos".

Nos termos do art. 2.º, "as despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias".

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor.

Favorável, pois, o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 03 de agosto de 1982.

COMISSÃO DE ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO.

**Yukishige Tamura, Milton Santos.**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Shigemi Kita, Milton Santos, Mário Américo.**

MESA DA CÂMARA.

PORTARIA N.º 2.635/82.

Aposentando com os proventos integrais a senhora Maria José Ramos, Diretor Técnico de Departamento, padrão DA-13"E", registro n.º 1.052, desta Secretaria, nos termos dos artigos 101, III, e 102, I, letra "a", da Constituição da República (Emenda Constitucional n.º 1/69) — Processo n.º 2.938/82.

PORTARIA N.º 2.636/82.

Aposentando com os proventos integrais o senhor Francisco Pardini, Assessor Técnico Legislativo, padrão DA-12"E", registro n.º 1.316, desta Secretaria, nos termos dos artigos 101, III, e 102, I, letra "a", da Constituição da República (Emenda Constitucional n.º 1/69) — Processo n.º 2.908/82.

PORTARIA N.º 2.637/82.

Aposentando com os proventos integrais o senhor Alvaro Lopes da Cruz, Assistente Técnico de Direção II, padrão DA-8"E", registro n.º 1.220, desta Secretaria, nos termos dos artigos 101, III, e 102, I, letra "a", da Constituição da República (Emenda Constitucional n.º 1/69) — Processo n.º 2.923/82.

PORTARIA N.º 2.638/82.

Aposentando com os proventos integrais o senhor Mário Ruivo, Assistente Técnico de Direção II, padrão DA-8"E", registro n.º 1.291, desta Secretaria, nos termos dos artigos 101, III, e 102, I, letra "a", da Constituição da República (Emenda Constitucional n.º 1/69) — Processo n.º 2.922/82.

PORTARIA N.º 2.639/82.

Elevando por acesso ao cargo de Diretor Técnico de Departamento, referência DA-13, o senhor Isanto Donatz Ribeiro da Silva (I-PP).

PORTARIA N.º 2.640/82.

Elevando por acesso ao cargo de Assistente Técnico de Direção II, referência DA-8, a senhora Maria Ferreira Angeli (IV-PP).

PORTARIA N.º 2.641/82.

Elevando por acesso ao cargo de Assessor Técnico Supervisor (ST.2), referência DA-13, o senhor Carlos Ney Xavier de Souza (II-PP).

PORTARIA N.º 2.642/82.

Elevando por acesso ao cargo de Assessor Técnico Supervisor (ST.3), referência DA-13, o senhor Oswaldo Diniz (II-PP).

PORTARIA N.º 2.643/82.

Elevando por acesso ao cargo de Assessor Técnico Legislativo, referência DA-12, o senhor Moysés Rechulsky (V-PP).

**Retificações**

No expediente publicado em 31/7/82. Págs. 32 e 33, cols. 3 e 4 e 2, no Ato n.º 119/82, onde se lê:

Art. 8.º — A qualidade de membro... do Conselho Consultivo Metropolitano...ra outorgada pela Mesa da Câmara, obs.... do o processo seletivo instituído em ato próprio.

Leia-se:

Art. — 8.º A qualidade de membro do Conselho Consultivo Metropolitano será outorgada pela Mesa da Câmara, observado o processo seletivo instituído em Ato próprio.

No ato n.º 120, onde se lê:

Art. 1.º — e) instruir o processo....

Leia-se:

Art. 1.º — e) — Instruir os processos....

Onde se lê:

Art. 12 — 5 — Seção Técnica do Arquivo (Cont. I);

Leia-se:

Art. 12 — 5 — Seção Técnica do Almoxxarifado (Cont. I);

COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES

# Prefeituras, Câmaras

# e Autarquias Municipais

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APARECIDA

Estatuto da EMEPA — Empresa Municipal de Edificações Populares de Aparecida

A EMEPA — Entidade com personalidade jurídica de direito público, com sede e fóro na cidade de Aparecida, SP, exercerá suas funções pelos dispositivos do presente estatuto:

Art. 1.º) A EMEPA exercerá sua função em todo o município da Estância Turística de Aparecida, competindo-lhe:

A) Execução de Obras; B) Prestação de Serviços; C) Construção de moradias para população de baixa renda; D) Organização, implantação e execução de obras relativas ao Plano Comunitário de Melhoramentos Urbanos etc.

Art. 2.º) Para a consecução de seus fins a EMEPA poderá realizar atividades Econômicas, tais como: A) Adquirir, permutar, alienar e locar bens móveis e imóveis; B) Contratar financiamentos e outras operações de créditos; C) Arrecadar taxas e outras contribuições parafiscais destinadas à manutenção de seus serviços etc.

Art. 3.º) A EMEPA será administrada por uma diretoria nomeada pelo Prefeito Municipal, "ad referendum" da Câmara Municipal, assim composta:

— Composto por 3 membros titulares e 3 membros suplentes.

Art. 4.º) Os membros da Diretoria e do Conselho não serão remunerados a qualquer título, sendo considerados seus serviços de alta relevância para o Município.

Art. 10) O patrimônio da EMEPA é constituído por dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, subscritos e integralizado pelo município, incorporados por decreto do Executivo.

Art. 11) A receita da EMEPA provirá dos recursos:

I) Arrecadação e Taxas parafiscais;

II) Outras rendas criadas para atender ao Plano Comunitário;

III) Verbas repassadas a título de empréstimo e auxílios;

IV) Produtos de doações, legados e outras rendas etc.

Art. 13) O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em partes, cabendo para tanto 1 voto para o Presidente e 1 voto para o Conselho, ficando a decisão para o executivo.

Aparecida, 3 de agosto de 1982.

**Antonio Borabebe — Presidente.** (Cr\$ 12.566,00) (4)

# SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

SETOR DO MATERIAL

O Chefe do Setor do Material torna público a quem possa interessar que, de ordem do Sr. Presidente Executivo do Saema Dácio Carneiro, acha-se aberta nesta Autarquia Tomada de Preços n.º 008/82, para aquisição de 600 hidrômetros de 3/4", tipo mecânico, 3 m3, cifra saltantes.

O Edital completo poderá ser retirado no Setor do Material, à Praça Barão de Araras, n.º 452, de segunda a sexta-feira bem como quaisquer informações pertinentes.

O encerramento está marcado para o dia 10 de agosto de 1982, às 14,00 horas.

Araras, 29 de julho de 1982.

**Joaquim Gouvêa Filho**

Chefe do Setor Material

(A debitar)

(31, 3 e 4)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 021/82

Objeto — Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Encerramento — Dia 10/8/82, às 9:45 horas, para abertura às 10:00 horas do mesmo dia.

Somente poderão participar desta licitação, as firmas inscritas no Registro Cadastral desta Prefeitura, até às 17:00 horas do dia 9/8/82.

O Edital completo poderá ser obtido junto à Divisão de Compras e Almoxxarifado desta Prefeitura, à Rua do Paço, n.º 8 — Centro — Barueri, das 8:50 às 17:00 horas dos dias úteis.

Barueri, 30 de julho de 1982.

**Wagih Salles Nemer**

Presidente

(A debitar) (31, 3 e 4)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

N.º 023/82

Objeto: Aquisição de pedra bica corrida.

Encerramento: Dia 13.8.82, às 9,45 horas, para abertura às 10,00 horas, do mesmo dia.

Somente poderão participar desta licitação, as firmas ins